



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N. 1, DE 2021 AO PROJETO DE LEI N. 155 DE 2021

Emenda Modificativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido em: 20/12/21

José Buzza
Protocolo

Art. 1º. Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária n. 155, de 2021, que terá a seguinte redação:

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 20/12/21

“Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 28, XXI e art. 30, II, "a", da Lei Orgânica do Município, a conceder os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos”

Cabral
Vereador - 1º Secretário

É a emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 16 de dezembro de 2021.

Mazutti

Vereador/PSC

Presidente

Cidão da Telepar

Vereador/PSB

Secretário

Pedro Sampaio

Vereador/PSC

Membro

Justificativa

A presente emenda altera o Art. 1º do Projeto de Lei n. 155, de 2021, de autoria do Prefeito Municipal, uma vez que a fundamentação apostava no artigo – Art. 29, inciso XI, da Lei Orgânica do Município – foi revogada pela Emenda à Lei Orgânica n. 27/2018, sendo, portanto, o artigo apresentado o correto.

Sendo o que tínhamos para o presente, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para aprovação da emenda supra apresentada.

